



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025/PE001/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025, publicada no dia 11/03/2025, processo administrativo nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumo, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas**, especificado(s) no(s) itens 03,06,07,08,09,10,17,19,23,25,28,35,36,37,38,39,40,41,42,43,49,50,51,52,57,71,77,82,98,99,101,103,104,105,112, 113,122,206,207,208,209,210,213,216,218,220,227,238,243,245,246,247,248,249,250,252,257,271,336,338,343,352,354,361,369,370 e 391 do Termo de referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 001/2025 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
EMPRESA:	J. P. A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME					
CNPJ:	22.140.414/0001-59					
END:	RUA MONTE CASTELO, Nº 69, JARDIM SÃO LUÍS, IMPERATRIZ - MA					
REP:	JULIMAR PATRÍCIO ANDRADE JUNIOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
03	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVÉIS 13X0,45 CX C/100	CX	80 CX	SR	R\$ 10,28	R\$ 822,40
06	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVÉIS 40X1,20 CX C/100	CX	80 CX	SR	R\$ 11,45	R\$ 916,00
07	AGULHA DESCARTAVÉIS PARA RAQUI SPINAL PONTA LANCETA AÇO INOX 22G X 3 1/2 CX C/25	CX	10 CX	BECTON DICKINSON	R\$ 210,34	R\$ 2.103,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

08	AGULHA DESCARTAVÉIS RAQUI SPINAL PONTA LANCETA AÇO INOX 23G X 3 1/2 CX C/25	CX	35 CX	BECTON DICKINSON	R\$ 210,34	R\$ 7.361,90
09	AGULHA DESCARTAVÉIS RAQUI SPINAL PONTA LANCETA AÇO INOX 25G 90MM CX C/25	CX	35 CX	BECTON DICKINSON	R\$ 210,34	R\$ 7.361,90
10	ALCOOL GEL 1LT CX C/12	CX	100 CX	SUPER SOL	R\$ 100,42	R\$ 10.042,00
17	ATADURA DE CREPE 20CMX1,80MT PC C/12	PC	4.000 PC	CREMER	R\$ 12,03	R\$ 48.120,00
19	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15CMX3MT CX C/20	CX	50 CX	POLAR FIX	R\$ 79,10	R\$ 3.955,00
23	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100MT	ROLO	24 RL	MEDGAUZE	R\$ 124,45	R\$ 2.986,80
25	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 40CMX100MT	ROLO	72 RL	MEDGAUZE	R\$ 300,57	R\$ 21.641,04
28	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 27G PCT C/50	PCT	150 PC	AMED	R\$ 73,84	R\$ 11.076,00
35	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 20LTS CX C/20	CX	200 CX	J. PROLAB	R\$ 227,33	R\$ 45.466,00
36	CLOREXIDINA 1LT	UNIDAD E	500 UN	VIC PHARMA	R\$ 47,41	R\$ 23.705,00
37	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTES 80ML CX C/100	CX	100 CX	J PROLAB	R\$ 45,17	R\$ 4.517,00
38	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 5 DOBRAS/8 CAMADAS 7.5X7.5CM PCT C/500	PCT	20 PC	CREMER	R\$ 27,23	R\$ 544,60
39	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1LT CX C/12	CX	80 CX	ASFER	R\$ 273,90	R\$ 21.912,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

40	DRENO DE TÓRAX COM CONECTOR EM PVC Nº 10	UNIDAD E	20 UN	CIRURGICA BRASIL	R\$ 9,43	R\$ 188,60
41	DRENO DE TÓRAX COM CONECTOR EM PVC Nº 16	UNIDAD E	20 UN	CIRURGICA BRASIL	R\$ 12,13	R\$ 242,60
42	DRENO PENROSE ESTÉRIL LÁTEX Nº 2 PCT C/12	PCT	16 PC	CIRURGICA BRASIL	R\$ 33,75	R\$ 540,00
43	DRENO PENROSE ESTÉRIL LÁTEX Nº 3 PCT C/12	PCT	16 PC	CIRURGICA BRASIL	R\$ 50,00	R\$ 800,00
49	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO C/AG Nº 0 CX C/36	CX	40 CX	SHALON	R\$ 461,95	R\$ 18.478,00
50	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO C/AG Nº 1 CX C/36	CX	40 CX	SHALON	R\$ 461,95	R\$ 18.478,00
51	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO C/AG Nº 2 CX C/36	CX	40 CX	SHALON	R\$ 498,18	R\$ 19.927,20
52	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO C/AG Nº 3 CX C/36	CX	100 CX	SHALON	R\$ 471,00	R\$ 47.100,00
57	FIO DE ALGODÃO/POLIÉSTE R C/AG Nº 1 CX C/24	CX	30 CX	SHALON	R\$ 70,97	R\$ 2.129,10
71	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO C/AG Nº 3 CX C/24	CX	10 CX	BIOLINE	R\$ 164,63	R\$ 1.646,30
77	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES C/AG Nº 3 CX C/24	CX	10 CX	BIOLINE	R\$ 132,40	R\$ 1.324,00
82	GLICERINA 1LT CX C/12	CX	10 CX	RIOQUIMICA	R\$ 167,70	R\$ 1.677,00
98	PAPEL PARA ECG 80MMX30MM	ROLO	80 RL	SOLIDOR	R\$ 22,85	R\$ 1.828,00
99	SACO DE LIXO LEITOSO 100 LITROS PCT C/100	PCT	50 PC	INNOVAPLAS T	R\$ 67,60	R\$ 3.380,00
101	SCALP AGULHADO AÇO INOX Nº 23G CX C/100	CX	170 CX	MEDIX	R\$ 31,15	R\$ 5.295,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

103	SCALP AGULHADO AÇO INOX Nº 27G CX C/100	CX	6 CX	MEDIX	R\$ 31,15	R\$ 186,90
104	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG CX C/500	CX	1.800 CX	DESCARPACK	R\$ 126,23	R\$ 227.214,00
105	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AG CX C/250	CX	1.800 CX	DESCARPACK	R\$ 105,92	R\$ 190.656,00
112	SONDA DE FOLLEY LÁTEX SILICONIZADA 2 VIAS Nº 14 PCT C/10	PCT	30 PC	MEDSONDA	R\$ 60,59	R\$ 1.817,70
113	SONDA DE FOLLEY LÁTEX SILICONIZADA 2 VIAS Nº 16 PCT C/10	PCT	40 PT	MEDSONDA	R\$ 60,59	R\$ 2.423,60
122	SONDA RETAL PLÁSTICA ESTERIL Nº 14 PCT C/10	PCT	16 PC	MARK MED	R\$ 15,29	R\$ 244,64
206	ADRENALINA INJETAVEL 1MG/ML AMPOLA 1ML CX C/100	CX	12 CX	HIPOLABOR	R\$ 180,82	R\$ 2.169,84
207	AMICACINA INJETAVEL 250MG/ML AMPOLA 1ML CX C/50	CX	50 CX	TUETO	R\$ 393,25	R\$ 19.662,50
208	CLINDAMICINA 150MG/ML 1 AMPOLA COM 4ML CX C/50	CX	50 CX	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 236,20	R\$ 11.810,00
209	ÁGUA DESTILADA 10ML CX C/200	CX	800 CX	FARMACE	R\$ 139,94	R\$ 111.952,00
210	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 240MG/ML 10ML CX C/100	CX	8 CX	TEUTO	R\$ 670,34	R\$ 5.362,72
213	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ INJETÁVEL CX C/50	CX	45 CX	TEUTO	R\$ 561,92	R\$ 25.286,40
0216	BENZILPENICILINA PROCAINA + CRISTALINA 400.000UI PÓ INJETÁVEL CX C/100	CX	28 CX	TEUTO	R\$ 744,74	R\$ 20.852,72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

218	BROMETO DE IPATRÓPIO INALAÇÃO 0,250MG/ML 20ML	FRASCO	424 FR	TEUTO	R\$ 4,13	R\$ 1.751,12
220	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10MG 2ML CX C/50	CX	100 CX	FRESENIUS	R\$ 93,65	R\$ 9.365,00
227	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1MLCX C/30	CX	50 CX	CRISTALIA	R\$ 256,20	R\$ 12.810,00
238	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML CX C/100	CX	300 CX	HIPOLABOR	R\$ 216,79	R\$ 65.037,00
243	GLUCONATO DE CALCIO 10% 100MG/ML 10ML CX C/100	CX	12 CX	HALEX	R\$ 238,82	R\$ 2.865,84
245	HIDRALAZINA INJETAVÉS 20MG/ML CX/50	CX	4 CX	NOVARTIS	R\$ 293,01	R\$ 1.172,04
246	IODO POLIVIDONA TÓPICO 10% 1L CX C/12	CX	32 CX	RIOQUIMICA	R\$ 466,45	R\$ 14.926,40
247	IODO POLIVIDONA TÓPICO DEGERMANTE 10% 1L CX C/12	CX	32 CX	RIOQUIMICA	R\$ 497,56	R\$ 15.921,92
248	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML CX C/50	CX	32 CX	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 104,80	R\$ 3.353,60
249	METILPREDNISOLON A SOLUÇÃO INJETAVÉL 500MG + DILUENTE 8ML CX C/25	CX	100 CX	BLAU	R\$ 416,48	R\$ 41.648,00
250	METRONIDAZOL INJETÁVEL 5MG/ML 100ML CX C/60	CX	72 CX	JP	R\$ 744,12	R\$ 53.576,64
252	OXACILINA 500MG INJETAVEL AMP. S/ DIL.CX C/100	CX	26 CX	BLAU	R\$ 601,60	R\$ 15.641,60
257	SOLUÇÃO INJETAVEL GLICOSE 25% 10ML CX C/200	CX	80 CX	EQUIPLEX	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

271	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML, AMPOLA CX C/200	CX	10 CX	SAMTEC	R\$ 291,63	R\$ 2.916,30
336	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 10ML CX C/50	CX	200 CX	PRATI	R\$ 110,43	R\$ 22.086,00
338	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL 60ML CX C/50	CX	100 CX	PRATI	R\$ 870,38	R\$ 87.038,00
343	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL 60ML CX C/50	CX	100 CX	ANTIBIÓTI S DO BRASIL	R\$ 844,01	R\$ 84.401,00
352	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO CX C/500	CX	200 CX	PRATI	R\$ 122,69	R\$ 24.538,00
354	FLUCONAZOL 150MG CARTELA COM 01 COMPRIMIDO CX C/450	CX	100 CX	MEDQUIMICA	R\$ 572,18	R\$ 57.218,00
361	IVERMECTINA 6MG EMBALAGEM ECONÔMICA CX C/200	CX	15 CX	VITAMEDIC	R\$ 222,20	R\$ 3.333,00
369	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO CX C/500	CX	20 CX	EMS	R\$ 546,53	R\$ 10.930,60
370	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO CX C/500	CX	30 CX	EMS	R\$ 752,87	R\$ 22.586,10
391	VITAMINA C 200MG/ML GTS 20ML CX C/50	CX	30 CX	GEOLAB	R\$ 83,68	R\$ 2.510,40
					TOTAL	R\$ 1.522.830,92

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para c



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 14 de março de 2025, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes – MA, 14 de março de 2025

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:02823065 digital por ROMULO
369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JULIMAR Assinado de forma
PATRICIO digital por JULIMAR
ANDRADE PATRICIO ANDRADE
JUNIOR:60814016 Dados: 2025.03.17
340 15:12:33 -03'00'

J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 22.140.414/0001-59
SR. JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 14 de março de 2025, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 14 de março de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

D R REPRESENTACOES LTDA - EPP
CNPJ: 04.954.908/0001-95
SRA. DANIELLE MARTINS ROCHA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ed30679838c1ffe949d5bf8a54d95ed8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025/PE001/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025, publicada no dia 11/03/2025, processo administrativo nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumo, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas,** especificado(s) no(s) itens 03,06,07,08,09,10,17,19,23,25,28,35,36,37,38,39,40,41,42,43,49,50,51,52,57,71,77,82,98,99,101,103,104,105,112,113,122,206,207,208,209,210, 213,216,218,220,227,238,243,245,246,247,248,249,250,252,257,271,336,338,343,352,354,361,369,370 e 391 do Termo de referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 001/2025 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
EMPRESA:	J. P. A JUNIOR ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME					
CNPJ:	22.140.414/0001-59					
END:	RUA MONTE CASTELO, Nº 69, JARDIM SÃO LUÍS, IMPERATRIZ - MA					
REP:	JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL



03	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVÉIS 13X0,45 CX C/100	CX	80 CX	SR	R\$ 10,28	R\$ 822,40
06	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVÉIS 40X1,20 CX C/100	CX	80 CX	SR	R\$ 11,45	R\$ 916,00
07	AGULHA DESCARTAVÉIS PARA RAQUI SPINAL PONTA LANCETA AÇO INOX 22G X 3 1/2 CX C/25	CX	10 CX	BECTON DICKINSON	R\$ 210,34	R\$ 2.103,40
08	AGULHA DESCARTAVÉIS RAQUI SPINAL PONTA LANCETA AÇO INOX 23G X 3 1/2 CX C/25	CX	35 CX	BECTON DICKINSON	R\$ 210,34	R\$ 7.361,90
09	AGULHA DESCARTAVÉIS RAQUI SPINAL PONTA LANCETA AÇO INOX 25G 90MM CX C/25	CX	35 CX	BECTON DICKINSON	R\$ 210,34	R\$ 7.361,90
10	ALCOOL GEL 1LT CX C/12	CX	100 CX	SUPER SOL	R\$ 100,42	R\$ 10.042,00
17	ATADURA DE CREPE 20CMX1,80MT PC C/12	PC	4.000 PC	CREMER	R\$ 12,03	R\$ 48.120,00
19	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15CMX3MT CX C/20	CX	50 CX	POLAR FIX	R\$ 79,10	R\$ 3.955,00
23	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100MT	ROLO	24 RL	MEDGAUZE	R\$ 124,45	R\$ 2.986,80
25	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 40CMX100MT	ROLO	72 RL	MEDGAUZE	R\$ 300,57	R\$ 21.641,04
28	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 27G PCT C/50	PCT	150 PC	AMED	R\$ 73,84	R\$ 11.076,00
35	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 20LTS CX C/20	CX	200 CX	J. PROLAB	R\$ 227,33	R\$ 45.466,00
36	CLOREXIDINA 1LT	UNIDADE	500 UN	VIC PHARMA	R\$ 47,41	R\$ 23.705,00
37	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTES 80ML CX C/100	CX	100 CX	J PROLAB	R\$ 45,17	R\$ 4.517,00
38	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 5 DOBRAS/8 CAMADAS 7.5X7.5CM PCT C/500	PCT	20 PC	CREMER	R\$ 27,23	R\$ 544,60
39	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1LT CX C/12	CX	80 CX	ASFER	R\$ 273,90	R\$ 21.912,00
40	DRENO DE TÓRAX COM CONECTOR EM PVC Nº 10	UNIDADE	20 UN	CIRURGICA BRASIL	R\$ 9,43	R\$ 188,60
41	DRENO DE TÓRAX COM CONECTOR EM PVC Nº 16	UNIDADE	20 UN	CIRURGICA BRASIL	R\$ 12,13	R\$ 242,60
42	DRENO PENROSE ESTÉRIL LÁTEX Nº 2 PCT C/12	PCT	16 PC	CIRURGICA BRASIL	R\$ 33,75	R\$ 540,00
43	DRENO PENROSE ESTÉRIL LÁTEX Nº 3 PCT C/12	PCT	16 PC	CIRURGICA BRASIL	R\$ 50,00	R\$ 800,00
49	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO C/AG Nº 0 CX C/36	CX	40 CX	SHALON	R\$ 461,95	R\$ 18.478,00
50	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO C/AG Nº 1 CX C/36	CX	40 CX	SHALON	R\$ 461,95	R\$ 18.478,00
51	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO C/AG Nº 2 CX C/36	CX	40 CX	SHALON	R\$ 498,18	R\$ 19.927,20
52	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO C/AG Nº 3 CX C/36	CX	100 CX	SHALON	R\$ 471,00	R\$ 47.100,00
57	FIO DE ALGODÃO/POLIÉSTER C/AG Nº 1 CX C/24	CX	30 CX	SHALON	R\$ 70,97	R\$ 2.129,10
71	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO C/AG Nº 3 CX C/24	CX	10 CX	BIOLINE	R\$ 164,63	R\$ 1.646,30
77	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES C/AG Nº 3 CX C/24	CX	10 CX	BIOLINE	R\$ 132,40	R\$ 1.324,00
82	GLICERINA 1LT CX C/12	CX	10 CX	RIOQUIMICA	R\$ 167,70	R\$ 1.677,00
98	PAPEL PARA ECG 80MMX30MM	ROLO	80 RL	SOLIDOR	R\$ 22,85	R\$ 1.828,00
99	SACO DE LIXO LEITOSO 100 LITROS PCT C/100	PCT	50 PC	INNOVAPLAST	R\$ 67,60	R\$ 3.380,00
101	SCALP AGULHADO AÇO INOX Nº 23G CX C/100	CX	170 CX	MEDIX	R\$ 31,15	R\$ 5.295,50
103	SCALP AGULHADO AÇO INOX Nº 27G CX C/100	CX	6 CX	MEDIX	R\$ 31,15	R\$ 186,90
104	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG CX C/500	CX	1.800 CX	DESCARPACK	R\$ 126,23	R\$ 227.214,00
105	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AG CX C/250	CX	1.800 CX	DESCARPACK	R\$ 105,92	R\$ 190.656,00



112	SONDA DE FOLLEY LÁTEX SILICONIZADA 2 VIAS Nº 14 PCT C/10	PCT	30 PC	MEDSONDA	R\$ 60,59	R\$ 1.817,70
113	SONDA DE FOLLEY LÁTEX SILICONIZADA 2 VIAS Nº 16 PCT C/10	PCT	40 PT	MEDSONDA	R\$ 60,59	R\$ 2.423,60
122	SONDA RETAL PLÁSTICA ESTERIL Nº 14 PCT C/10	PCT	16 PC	MARK MED	R\$ 15,29	R\$ 244,64
206	ADRENALINA INJETAVEL 1MG/ML AMPOLA 1ML CX C/100	CX	12 CX	HIPOLABOR	R\$ 180,82	R\$ 2.169,84
207	AMICACINA INJETAVEL 250MG/ML AMPOLA 1ML CX C/50	CX	50 CX	TUETO	R\$ 393,25	R\$ 19.662,50
208	CLINDAMICINA 150MG/ML 1 AMPOLA COM 4ML CX C/50	CX	50 CX	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 236,20	R\$ 11.810,00
209	ÁGUA DESTILADA 10ML CX C/200	CX	800 CX	FARMACE	R\$ 139,94	R\$ 111.952,00
210	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 240MG/ML 10ML CX C/100	CX	8 CX	TEUTO	R\$ 670,34	R\$ 5.362,72
213	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ INJETÁVEL CX C/50	CX	45 CX	TEUTO	R\$ 561,92	R\$ 25.286,40
0216	BENZILPENICILINA PROCAINA + CRISTALINA 400.000UI PÓ INJETÁVEL CX C/100	CX	28 CX	TEUTO	R\$ 744,74	R\$ 20.852,72
218	BROMETO DE IPATRÓPIO INALAÇÃO 0,250MG/ML 20ML	FRASCO	424 FR	TEUTO	R\$ 4,13	R\$ 1.751,12
220	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10MG 2ML CX C/50	CX	100 CX	FRESENIUS	R\$ 93,65	R\$ 9.365,00
227	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1MLCX C/30	CX	50 CX	CRISTALIA	R\$ 256,20	R\$ 12.810,00
238	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML CX C/100	CX	300 CX	HIPOLABOR	R\$ 216,79	R\$ 65.037,00
243	GLUCONATO DE CALCIO 10% 100MG/ML 10ML CX C/100	CX	12 CX	HALEX	R\$ 238,82	R\$ 2.865,84
245	HIDRALAZINA INJETAVES 20MG/ML CX/50	CX	4 CX	NOVARTIS	R\$ 293,01	R\$ 1.172,04
246	ODO POLIVIDONA TÓPICO 10% 1L CX C/12	CX	32 CX	RIOQUIMICA	R\$ 466,45	R\$ 14.926,40
247	ODO POLIVIDONA TÓPICO DEGERMANTE 10% 1L CX C/12	CX	32 CX	RIOQUIMICA	R\$ 497,56	R\$ 15.921,92
248	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML CX C/50	CX	32 CX	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 104,80	R\$ 3.353,60
249	METILPREDNISOLONA SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG + DILUENTE 8ML CX C/25	CX	100 CX	BLAU	R\$ 416,48	R\$ 41.648,00
250	METRONIDAZOL INJETÁVEL 5MG/ML 100ML CX C/60	CX	72 CX	JP	R\$ 744,12	R\$ 53.576,64
252	OXACILINA 500MG INJETAVEL AMP. S/ DIL.CX C/100	CX	26 CX	BLAU	R\$ 601,60	R\$ 15.641,60
257	SOLUÇÃO INJETAVEL GLICOSE 25% 10ML CX C/200	CX	80 CX	EQUIPLEX	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
271	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML, AMPOLA CX C/200	CX	10 CX	SAMTEC	R\$ 291,63	R\$ 2.916,30
336	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 10ML CX C/50	CX	200 CX	PRATI	R\$ 110,43	R\$ 22.086,00
338	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL 60ML CX C/50	CX	100 CX	PRATI	R\$ 870,38	R\$ 87.038,00
343	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL 60ML CX C/50	CX	100 CX	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	R\$ 844,01	R\$ 84.401,00
352	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO CX C/500	CX	200 CX	PRATI	R\$ 122,69	R\$ 24.538,00
354	FLUCONAZOL 150MG CARTELA COM 01 COMPRIMIDO CX C/450	CX	100 CX	MEDQUIMICA	R\$ 572,18	R\$ 57.218,00
361	IVERMECTINA 6MG EMBALAGEM ECONÔMICA CX C/200	CX	15 CX	VITAMEDIC	R\$ 222,20	R\$ 3.333,00
369	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO CX C/500	CX	20 CX	EMS	R\$ 546,53	R\$ 10.930,60
370	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO CX C/500	CX	30 CX	EMS	R\$ 752,87	R\$ 22.586,10
391	VITAMINA C 200MG/ML GTS 20ML CX C/50	CX	30 CX	GEOLAB	R\$ 83,68	R\$ 2.510,40
					TOTAL	R\$ 1.522.830,92

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 14 de março de 2025, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 14 de março de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 22.140.414/0001-59
SR. JULIMAR PATRICIO ANDRADE JUNIOR
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 39af6359d72fcedba5005f7facff0de

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025/PE001/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **088/2025**, publicada no dia 11/03/2025, processo administrativo nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumo, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município e seus programas**, especificado(s) no(s) item 01,04,05,11,18,20,26,30,32,46,48,56,59,60,61,62,63,64,70,72,73,79,80,81,85,86,95,102,123,124,125,126,127,141,144,145,148,149,150,152,154,155,156,158,163,164,180,181,191,192,194,195,205,214,215,217,219,222,226,230,233,234,236,275,334,346,362,363,364,377,381,382,383,386,387 e 390 do Termo de referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 001/2025 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.